



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI COMPLEMENTAR Nº 610, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010. (Oriunda do Poder Executivo)

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaity, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2011.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Ibaity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 40.101.500,00 (quarenta milhões, cento e um mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

**I** - R\$ 31.550.000,00 (trinta e um milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e R\$ 7.081.500,00 (sete milhões, oitenta e um mil e quinhentos reais), às entidades da Administração Direta: Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity-FACAI e Fundo Municipal de Saúde de Ibaity legalmente instituídas;

**II** - R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaity – IBAITIPREVI.

**Art. 2º** A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### RECEITA DO TESOURO

<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 29.900.000,00</b>
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 4.053.500,00
1.2.RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 110.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 109.000,00
1.4.RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.079.900,00
1.5.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 24.086.600,00
1.6.OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 461.000,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.650.000,00</b>
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.200.000,00
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 100.000,00



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

2.3.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$ 350.000,00

**TOTAL R\$: 31.550.000,00**

## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

**3.RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 7.081.500,00**

3.1 Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti R\$ 6.081.500,00

3.2 Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti R\$ 1.000.000,00

**TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 38.631.500,00**

## 4.RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL

4.1. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibaiti R\$ 1.470.000,00

**TOTAL CONSOLIDADO R\$ 40.101.500,00**

**Artigo 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

## I - ORÇAMENTO FISCAL

**DESPESA DO TESOURO R\$ 31.550.000,00**

### 1.PODER LEGISLATIVO

1.1.CÂMARA MUNICIPAL R\$ 1.320.000,00

### 2.PODER EXECUTIVO

2.2.SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO R\$ 340.000,00

3.3'.SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R\$ 4.655.000,00

4.4.SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS R\$ 7.683.780,00

5.5.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 1.775.000,00

6.7.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 9.473.000,00

7.8.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA R\$ 432.000,00

8.13.SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO R\$ 1.650.000,00

9.14.SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA R\$ 120.000,00

10.6.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 1.870.520,00

11.9.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE R\$ 358.000,00

12.10.SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO R\$ 150.000,00

13.11.SECRETARIA MUN. IND. COM. TRAB. E EMPREGO R\$ 157.000,00

14.12.SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE R\$ 190.200,00

15.16.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ E ORÇAMENTO R\$ 10.000,00

16.18.SECRETARIA MUN DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS R\$ 10.000,00



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

17.17.SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	R\$ 10.000,00
28.00.ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.030.000,00
2.15.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 315.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 30.230.000,00</b>
<b>3. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
3.1. – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti	R\$ 6.081.500,00
3.2. – Fundação de Ap. a Criança e ao Adol. de Ibaíti – FACAÍ	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$ 38.631.500,00</b>
<b>4 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$ 1.470.000,00</b>
4.1. – Instituto de Previdência	R\$ 1.470.000,00
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$: 40.101.500,00</b>

**Art. 4º** A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal de nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

**I** – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais até o limite de 20 % (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64;

**II** – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos à amortização e encargos;

**III** – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil;

**IV** – Proceder a contenção da despesa, na forma do disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

**V** – Utilizar o valor de R\$ 315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

**VI** – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

**VII** – Antes do início da Execução Orçamentária de 2011, o Poder Executivo designará responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**VIII** – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual e órgãos não Governamentais, em atendimento ao interesse público.

**Parágrafo Único.** Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso VIII, serão suportados com recursos orçamentários dos seus respectivos convênios.

**Art. 6º** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo anterior, o remanejamento de dotações:

**I** – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

**II** – Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;

**III** – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

**IV** – Os recursos apurados através de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 7º** As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Art. 8º** Os orçamentos do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Assistência Social, comporão o Orçamento Geral do Município, com Unidades Orçamentárias Específicas.

**Art 9º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 10** Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e Fixam as Despesas das Administrações Indiretas seguintes:

**1** – Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti – R\$ 6.081.500,00 (seis milhões, oitenta e um mil e quinhentos reais);

**2** – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI – R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 11** Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais).

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2011.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e três dias  
mês de dezembro do ano de dois mil e dez (23.12.2010).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL